

PORTARIA Nº 410/2024-SEFA.GS, DE 02 DE JULHO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria nº 0354, de 14 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 0354, de 14 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

MADEIRAS BENEFICIADAS I				
	PRODUTO	UNIDADE	PREÇOS DAS COORDENADORIAS EXECUTIVAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CERAT	
			Belém, Castanhal, Marabá, Santarém, Abaetetuba, Redenção, Paragominas, Marituba, Altamira, Capanema e Tucuruí	
			INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$
VI	TIPO BICA CORRIDA			
VI-1	CEDRO	M³	1.964,06	1.964,06
VI-2	CEDROARANA	M³	1.180,40	1.180,40
VI-3	JATOBÁ	M³	1.507,76	1.507,76
VI-4	MOGNO	M³	3.276,71	3.276,71
VII	TIPO MERCADO			
VII-1	CEDRO	M³	1.964,06	1.964,06
VII-2	CEDROARANA	M³	1.180,40	1.180,40
VII-3	JATOBÁ	M³	1.309,36	1.309,36
VII-4	MOGNO	M³	2.618,73	2.618,73
VIII	TIPO SHORT			
VIII-1	CEDRO	M³	1.636,70	1.636,70
VIII-2	CEDROARANA	M³	982,01	982,01
VIII-3	JATOBÁ	M³	1.243,24	1.243,24
VIII-4	MOGNO	M³	2.096,30	2.096,30

IX		ASSOALHO E LAMBRIL		
IX-1	ASSOALHO (2X10,2X15)50M²/M³			
IX-1.1	ANGELIM	M²	49,60	49,60
IX-1.2	IPÊ	M²	72,74	72,74
IX-1.3	MAÇARANDUBA	M²	49,60	49,60
IX-1.4	SUCUPIRA	M²	72,74	72,74
IX-1.5	TACOS DE 1ª	M²	49,60	49,60
IX-1.6	TACOS DE 2ª	M²	39,69	39,69
IX-1.7	OUTROS	M²	33,06	33,06
IX-2	LAMBRIL(1X10)100M²/M³			
IX-2.1	ANGELIM PEDRA	M²	33,06	33,06
IX-2.2	IPÊ	M²	49,60	49,60
IX-2.3	MADEIRA COMUM	M²	19,85	19,85
IX-2.4	SUCUPIRA	M²	33,06	33,06
IX-2.5	OUTROS	M²	19,85	19,85
X		LAMINADOS		
X-1	LÂMINA SECA			
X-1.1	CAPA	M³	919,91	919,91
X-1.2	MIOLO	M³	690,65	690,65
X-2	LÂMINA VERDE IN NATURA			
X-2.1	CAPA	M³	632,61	632,61
X-2.2	MIOLO	M³	458,51	458,51
XI		COMPENSADOS / MADEIRITES		
XI-1	COMPENSADO DE PRIMEIRA QUALIDADE			
XI-1.1	4mm	M³	1.776,65	1.776,65
XI-1.2	6mm	M³	1.613,63	1.613,63
XI-1.3	9mm	M³	1.562,03	1.562,03
XI-1.4	12mm	M³	1.453,36	1.453,36
XI-1.5	15mm	M³	1.344,69	1.344,69
XI-1.6	18mm	M³	1.290,39	1.290,39
XI-2	COMPENSADO DE SEGUNDA QUALIDADE			
XI-2.1	4mm	M³	1.421,31	1.421,31
XI-2.2	6mm	M³	1.344,69	1.344,69
XI-2.3	10mm	M³	1.238,75	1.238,75
XI-2.4	12mm	M³	1.130,10	1.130,10
XI-2.5	15mm	M³	1.021,44	1.021,44
XI-3	MADEIRITE (Chapas de 220 X 110 cm)			
XI-3.1	6mm (68 chapas)	M³	1.114,89	1.114,89
XI-3.2	9mm (46 chapas)	M³	774,55	774,55
XI-3.3	10mm (41 chapas)	M³	774,55	774,55

XI-3.4	12mm (34 chapas)	M³	774,55	774,55
XI-3.5	15mm (27 chapas)	M³	774,55	774,55
XI-3.6	18mm (23 chapas)	M³	774,55	774,55
XII	ADUELAS (14X3X3 C/ ALIZARES)			
XII-1	ANGELIM PEDRA	Jogo	54,86	54,86
XII-2	IPÊ	Jogo	68,56	68,56
XII-3	MAÇARANDUBA	Jogo	54,86	54,86
XII-4	SUCUPIRA	Jogo	68,56	68,56
XII-5	OUTROS	Jogo	41,16	41,16
XIII	DIVERSOS			
XIII-1	CABOS DE VASSOURA	Dz	7,17	7,17
XIII-2	CAIBROS (5,0x7,0) a partir de 2,00m de comprimento	M³	621,61	621,61
XIII-2.1	CAIBROS(5,0x7,0) de MADEIRA VERMELHA, NOBRE e ESPECIAIS a partir de 2,00m de comprimento	M³	879,52	879,52
XIII-3	CAIBRINHO(3,5x5,0) a partir de 2,00m de comprimento	M³	562,11	562,11
XIII-4	CAIXILHOS	Un	66,11	66,11
XIII-5	CARVÃO VEGETAL	Kg	3,05	3,05
XIII-5-A	CARVÃO VEGETAL USO INDUSTRIAL	Kg	2,04	2,04
XIII-6	CARVÃO VEGETAL	M³	304,32	304,32
XIII-6-A	CARVÃO VEGETAL USO INDUSTRIAL	M³	203,53	203,53
XIII-7	CX. DE MAD. P/ EMB. MAMÃO	Un	10,32	10,32
XIII-8	CX.DE MAD.P/ EMB. MARACUJÁ	Un	20,67	20,67
XIII-9	DORMENTES	Un	66,11	66,11
XIII-10	ESTACA P/ CERCA	Un	9,91	9,91
XIII-11	ESTACAS P/ PIMENTAIS	Un	13,24	13,24
XIII-12	ESTACAS P/ CURRAIS	Un	59,52	59,52
XIII-13	JANELAS	Un	67,65	67,65
XIII-14	LENHA	M³	99,21	99,21
XIII-15	MAD. SERRADA BRANCA P/ EMB.	M²	777,02	777,02
XIII-15-A	MAD. SERRADA BRANCA DE REFLORESTAMENTO	M³	562,09	562,09
XIII-16	EMBALAGEM - PARICÁ	Un	185,85	185,85
XIII-17	PORTAS DE ALMOFADA	Un	81,20	81,20
XIII-18	PORTAS DE CALHA	Un	40,62	40,62
XIII-19	PORTAS SEMI-TRABALHADAS	Un	175,94	175,94
XIII-20	PORTAS TRABALHADAS	Un	253,76	253,76
XIII-20-A	PORTA LISA SEMI-OCA de compensado	Un	29,41	29,41
XIII-21	RIPAS (2,5cmx5,0cm)	M³	562,11	562,11
XIII-22	TAIPA no máximo 2,50cm de espessura	M³	562,11	562,11
XIII-23	RESÍDUOS (Pontas, sobras aparas)	M³	33,06	33,06

.....

MADEIRAS BENEFICIADAS II				
	PRODUTO	UNIDADE	PREÇOS DAS COORDENADORIAS EXECUTIVAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CERAT BREVES	
			INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$
I	ADUELAS DE JANELAS (13 cm x 3 cm x 1,20 cm)	Jogo	7,20	7,20
II	CABO DE VASSOURA	Dz	3,16	3,16
III	CABO DE FERRAMENTA	Dz	3,95	3,95
IV	CAIXILHOS	Un	15,53	15,53
V	CONTRA MARCO (7 cm x 3 cm x 2,15 cm)	Jogo	7,76	7,76
VI	PORTAS DE ALMOFADA	Un	39,57	39,57
VII	PORTAS DE CALHA	Un	24,06	24,06

.....”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda